



00.MAR17 10:401

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares
Eng. Nuno Araújo

SUA REFERÊNCIA
3411

SUA COMUNICAÇÃO DE
13-10-2016

NOSSA REFERÊNCIA
ENT.: 5955
PROC. N.º: 19.4

DATA

ASSUNTO: Pergunta n.º 1026/XIII/2.ª, de 13 de outubro de 2016

Exmo senhor

Caro Nuno Araújo,

Em resposta ao V/ ofício n.º 3411, de 13 de outubro p.p., que remete a pergunta n.º 1026/XIII/2.ª, da mesma data, relativa ao *PERES*, encarrega-me o Senhor Ministro das Finanças de transmitir que o regime previsto no Decreto-Lei n.º 67/2016, de 3 de novembro, aplica-se a todas as pessoas singulares e coletivas em relação às quais se verifiquem os pressupostos de facto de aplicação das normas.

Com os melhores cumprimentos, *também pessoalmente.*

O Chefe do Gabinete

André Moz Caldas

André Moz Caldas

C/C: Gab SEAF